

PROCESSO Nº. 247/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Aos 25 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) — portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 25/11/2021, e publicada em 25/11/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a sequir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I — Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 023/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPONENTE / FORNECEDOR	MARCA	UND	CLASS.	QTD	VL UNIT		VL TOTAL	
001.	GASOLINA COMUM		LITROS		104000				
	POSTO CONFIANÇA LTDA	BR		10		R\$	6,74	R\$	700.960,00
	CHAPPUIS E FORMICA LTDA	MAX SUL		20		R\$	6,76	R\$	703.040,00
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		30		R\$	7,05	R\$	733.200,00
002.	ÓLEO DIESEL S10		LITROS		250000				
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		10		R\$	4,935	R\$	1.233.750,00
	CHAPPUIS E FORMICA LTDA	MAX SUL		20		R\$	5,109	R\$	1.277.250,00
	POSTO CONFIANÇA LTDA	BR		30		R\$	5,44	R\$	1.360.000,00
003.	ÓLEO DIESEL S500		LITROS		350000				
	SAFRA DIESEL LTDA	PETROBRAS		1º		R\$	5,25	R\$	1.837.500,00
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		20		R\$	5,38	R\$	1.883.000,00



Dados das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns)

MECANICA BASSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Granzotto, nº 182, Bairro Centro, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrita sob o CNPJ nº 87.286.688/0001-04, neste ato representada pelo Sr Rogério Fernando Basso, inscrito no CPF/MF sob nº 325.865.070-53.

POSTO CONFIANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.929.119/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Adelino Astolfi, inscrito no CPF/MF sob nº 220.074.909-00.

SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 480, Chapeco/Goio-EN, 941 E, Bairro Quedas do Palmital, no Município de Chapeco/SC, CEP: 89.801-970, inscrita sob o CNPJ nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Reni Perizzolo, inscrito no CPF/MF sob nº 097.840.980-91.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 A entrega do material deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 5 (cinco) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



- 8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá à publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).



Testemunha

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sr. Rogério Fernando Basso, CPF nº 325.865.070-53, Carteira de Identidade nº 4016681969; Sr. Adelino Astolfi, CPF nº 220.074.909-00, Carteira de Identidade nº 3081031993; Sr. Reni Perizzolo, CPF nº 097.840.980-91, Carteira de Identidade nº 5581909, e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, 25 de novembro de 2021.

Gilberto Luiz Hendges
Administração Municipal

Mecanica Basso Ltda
Socio Adm. Rogério Fernando Basso

Safra Diesel Ltda
Socio Adm. Reni Perizzolo

Lucas André Barbieri

Fabrício Ongaratto
Órgão Gerenciador

Posto Confianca Ltda
Socio Adm. Adelino Astolfi

Vagner Sfredo Meurer

Testemunha